

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA SAÚDE OVIDIA COELHO NOGUEIRA E POSTOS DE SÁUDE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA CASA DE SAÚDE OVIDIA NOGUEIRA E POSTOS DE SAÚDE, visando atender às necessidades, no Município de Fortaleza dos Nogueiras- MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 OS EPI'S são de extrema necessidade para prevenção e segurança dos funcionários e pacientes da área da saúde deste município, tendo utilidade na casa de saúde Ovidia Coelho Nogueira, Postos de Saúde, nas Unidade Intermediárias e Centro Cirúrgico, sendo indispensável sua utilização.

2.2 Assim, o fornecimento de EPI'S são de caráter essencial e de natureza continuada, pois, a interrupção deste fornecimento pode causar danos irreparáveis, devendo a administração pública prestá-los de forma ininterrupta.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Localizada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-MA.

4 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Rua presidente Medici, S/N, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA



5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte das mesmas.

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	PCT	3000
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX-100 UND	CX	2500
5	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	2000
6	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UND	1000
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM /50UNID.	CX	2000
8	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	1500
9	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	1000
10	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95 DESCARTÁVEL	UND	2500
11	TAPETE SANITIZANTE HIGIENICO 60X40CM	UND	200
13	TOTEM COM DISPENSA ALCOOL EM GEL COM PEDAL	UND	50

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os quantitativos dos produtos declinados na planilha abaixo, são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

6.2. Na execução do Contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, editadas pela ANVISA e ABNT, sempre quando aplicáveis à espécie.

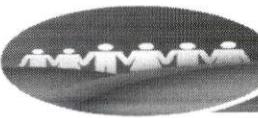
6.3 Para a habilitação à execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos de acordo com a Resolução – RDC Nº 32, De 05 de Julho de 2011 e Resolução – RDC nº 16, de 16 De 10 de Abril de 2014, sempre quando aplicáveis à espécie.

6.4 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá fornecer o oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

7. DO CONTRATO

7.1. Será assinado contrato entre as secretarias solicitantes e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.



7.3. No caso do não comparecimento, o setor competente chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela **contratante**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **contratada** deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

7.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.7. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.8 Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar.

8. DA NOTIFICAÇÃO

8.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento de EPI'S, assim que a Contratante solicitar;

11.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

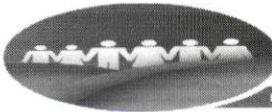
11.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

11.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

11.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



11.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 A **contratada** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **contratante** no que se refere ao atendimento do objeto.

11.12 A **contratada** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.13 A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.17 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

11.18 Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência.

11.19 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos produtos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

12.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

12.3 Fornecer à **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento de EPI'S e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

12.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo do fornecimento de EPI'S.

12.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

12.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – a **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 As empresas concorrentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

13.2 Autorização de Funcionamento (AFE), para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação do Diário Oficial da União – DOU, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.3 Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas especificações para cada produto;

13.4 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.



14.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XXXX de XXXX.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA

15.1. O fornecimento de **EPI'S**, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

15.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

15.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, as secretarias solicitantes, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

16.2 O fornecimento de **EPI'S**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas as secretarias municipais no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- Não atenda as especificações do termo de referência;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- Apresente falta quanto da sua utilização.

16.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

16.4 Em caso de devolução de **EPI'S**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

17. FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

17.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao longo da vigência do contrato, sendo que os quantitativos são estimados variando de acordo com a sazonalidade e demanda de pacientes;

17.2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor previamente designado para tal fim

horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Casa da Saúde Ovidia Coelho Nogueira os cuidados da diretoria de Compras ou quem ele nomear, sito à Rua Presidente Medici, S/N, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, ou em outros locais, a critério da SESAU sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

17.3 As entregas terão como prazo temporal **de 48 (Quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

17.3.1 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

17.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

17.6 É de responsabilidade da licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo prazo de 48 horas**, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer produto que o Fiscal do Contrato considerar inadequado, ou seja, que não atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA e ABNT, sempre quando aplicáveis à espécie, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e desde que aprovado o novo produto pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

17.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

17.8 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

18. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a").

18.2 O pagamento será efetuado referente o fornecimento de EPI'S, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o



Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 18.2.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

19.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 19.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 19.3.2, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

19.4. As sanções previstas nos itens 19.3.1, 19.3.4 e 19.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 19.3.2 e 19.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

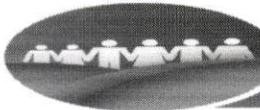
19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

20. DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

20.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas para execução deste contrato correrá a conta dos recursos orçamentários, consignados no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicações, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. N° A403621
Fls: 10
Assinatura J

22. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

22.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A execução do Contrato e a respectiva aquisição dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Secretaria Municipal de Saúde;

23.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: André Rodrigues França

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 09 de Abril de 2021

Aprovo o presente termo de referência


André Rodrigues França
Secretário Municipal de Saúde